



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

01

# LEILÃO Nº 1/2025

Processo Administrativo nº 9/2025

**Objeto: Alienação de veículos inservíveis do Município.**

**Data – Às 10h00min. do dia 03/03/2025.**

**Local – No sitio eletrônico <https://www.kronberg.llel.br/>**

**R\$ 221.770,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e setenta reais).**

DESCRIÇÃO					
Lote	Tipo	Marca/Modelo	PLACA	Ano/Mod	Valor Inicial
1	Ônibus	M.BENZ/OF 1113	ADP-5A02	1969/1969	R\$ 21.400,00
2	Automóvel	VW/Gol CL 1.6 mi	AHR-1459	1998/1998	R\$ 5.500,00
3	Micro-ônibus	VW/Kombi - Lotação	AQE-1328	2008/2009	R\$ 12.500,00
4	Ônibus	VW/15.190 EOD E.S.ORE	AUL-8638	2011/2011	R\$ 64.800,00
5	Micro-ônibus	VW/Kombi - Lotação	AVI-4591	2012/2012	R\$ 19.000,00
6	Automóvel	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	AXN-5575	2013/2013	R\$ 9.900,00
7	Caminhonete	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	AYJ-1F34	2014/2015	R\$ 58.000,00
8	Automóvel	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	BCN-6F61	2018/2018	R\$ 30.000,00
9	Implemento	Carreta agrícola - eixo simples (péssimo estado de conservação)			R\$ 670,00



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

502.24  
L-12

02

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Administração
Responsável pela Demanda:	Cristiano de Almeida
E-mail:	Secretaria-nsb@hotmail.com

### 1. Justificativa da necessidade do leilão.

A Prefeitura Municipal Visando a eficiência administrativa e a melhor aplicação dos recursos públicos, justifica-se o leilão dos veículos inservíveis do município. Após avaliação técnica, constatou-se que os veículos apresentam condições inadequadas para uso, com altos custos de manutenção, superando o valor de aquisição de novos. A venda por leilão permitirá a recuperação de valores, que serão reinvestidos em áreas prioritárias, além de atender aos princípios da economicidade e responsabilidade fiscal.

### 2. Quantidade de itens a serem registrados: Descrição

	Tipo	Marca/modelo	Placa	Ano/Mod	Valor Inicial
1	Ônibus	m. benz/of 1113	ADP-5A02	1969/1969	R\$ 21.400,00
2	Automóvel	VW/gol cl 1.6 mi	AHR-1459	1998/1998	R\$ 5.500,00
3	Micro-ônibus	VW/kombi - lotação	AQE-1328	2008/2009	R\$ 12.500,00
4	ônibus	VW/15.190 EOD E. S. ORE	AUL-8638	2011/2011	R\$ 64.800,00
5	Micro-ônibus	VW/kombi - lotação	AVI-4591	2012/2012	R\$ 19.000,00
6	Automóvel	Fiat/Uno mille economy	AXN-5575	2013/2013	R\$ 9.900,00
7	Camionete	Renalt/Master ALLT AMB1	AYJ-1F34	2014/2015	R\$ 58.000,00
8	Automóvel	CHEV/SPIN 1.8 mt Itz	BCN-6F61	2018/2018	R\$ 30.000,00
9	Implemento	Carreta agrícola – eixo simples (péssimo estado de conservação)			R\$ 670,00

### 3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Cristiano de Almeida (secretário da Administração Interna), Milena Brunet Martins (Fiscal de Contrato), Luiz Flávio dos Santos (Fiscal Administrativo)

Nova Santa Bárbara, 14 de janeiro de 2025.

  
**Cristiano de Almeida**  
Secretário da Administração Interna



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 042/2024

**SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **Prefeito Claudemir Valério**, no uso de suas atribuições legais, solicita junto a Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara encaminha projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município:

Lote	Placa	Marca	Modelo	Ano
1	BEI-8c33	Ford/ka	SE 1.5 SD C	2020/2020
2	AQE-1328 ✕	Vw	Kombi/lotação	2008/2009
3	AVI-4591 ✓	Vw	Kombi/lotação	2012/2012
4	ADP-5A02 ✕	Bens-1113M	Passageiro/ônibus	1969/1969
5	BCN-6F61 ✕	Chev./spin	1.8 Mt Lt	2018/2018
6	AYJ-1F34 ✓	Renalt/Master	ALT-AMB.1	2014/2015
7	FPF-1534 ✓	Chev. /Prisma	1.4 MT LT	2017
8	EVV-3553 ✓	Renalt/Master	Carga	2011
9	AUL-8638 ✕	VW	15 EOD. E.S. ORE	2011



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60  
E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

04

**Art. 2º** A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.

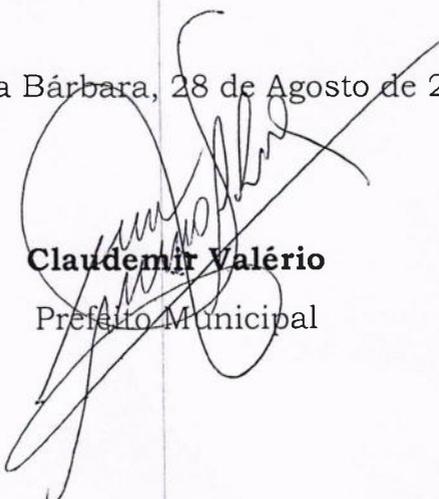
**Art. 3º** O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada pelo leiloeiro oficial, onde será observado, o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

**Art. 5º** Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 28 de Agosto de 2024.

  
**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

05

## PROJETO DE LEI Nº 46/2024

**SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**, no uso de suas atribuições legais, vem encaminhar à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município:

Lote	Placa	Marca	Modelo	Ano
1	AHR1459	VW	Gol CL 1.6 MI	1998
2	AXN5575	Fiat	Uno Mille Economy	2013
3			Equipamentos agrícolas: carreta e roçadeira	

**Art. 2º** A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.

**Art. 3º** O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60  
E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

06

será aquele estipulado através da avaliação realizada pelo leiloeiro oficial, onde será observado, o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

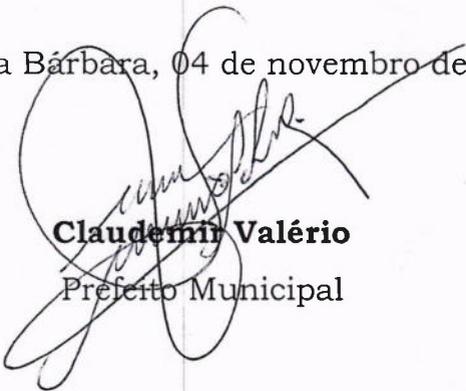
**Art. 5º** Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

**Art. 6º** Retira do leilão o veículo:

1	BEI-8c33	Ford/ka	SE 1.5 SD C	2020/2020
---	----------	---------	-------------	-----------

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 04 de novembro de 2024.

  
**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60  
E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

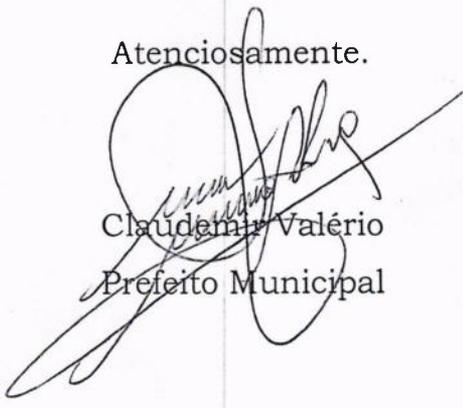
07

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 46/2024

O presente projeto de lei tem por objetivo a apreciação e aprovação para inclusão de veículos e equipamentos inservível em leilão já programado, tendo em vista que os bens não se encontram mais útil ao serviço público, gerando somente gastos de manutenção.

Tem-se por justificada a matéria, nos colocamos à disposição dos Vereadores para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente.



Claudemir Valério  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

### LEI Nº 1209/2024

**SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA**, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município:

Lote	Placa	Marca	Modelo	Ano
1	AHR1459	VW	Gol CL 1.6 MI	1998
2	AXN5575	Fiat	Uno Mille Economy	2013
3			Equipamentos agrícolas: carreta e roçadeira	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

**Art. 2º** A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.

**Art. 3º** O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada pelo leiloeiro oficial, onde será observado, o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

**Art. 5º** Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

**Art. 6º** Retira do leilão o veículo:

1	BEI-8c33	Ford/ka	SE 1.5 SD C	2020/2020
---	----------	---------	-------------	-----------

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

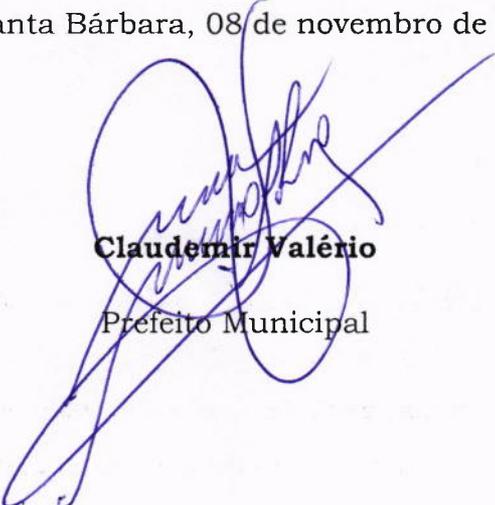


## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

Nova Santa Bárbara, 08 de novembro de 2024.



**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

### LEI Nº 1203/2024

**SUMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E SUCATAS, CONSIDERADOS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BARBARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara**, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Prefeito municipal sanciona a seguinte Lei nº 1203/2024

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos, máquinas e equipamentos que não mais atendem às necessidades do Município:

Lote	Placa	Marca	Modelo	Ano
1	BEI-8c33	Ford/ka	SE 1.5 SD C	2020/2020
2	AQE-1328	Vw	Kombi/lotação	2008/2009
3	AVI-4591	Vw	Kombi/lotação	2012/2012
4	ADP-5A02	Bens-1113M	Passageiro/ônibus	1969/1969
5	BCN-6F61	Chev./spin	1.8 Mt Lt	2018/2018
6	AYJ-1F34	Renalt/Master	ALT-AMB.1	2014/2015
7	FPF-1534	Chev. /Prisma	1.4 MT LT	2017
8	EVV-3553	Renalt/Master	Carga	2011
9	AUL-8638	VW	15 EOD. E.S. ORE	2011



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, ☎(43.266.1222) CNPJ nº 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.gov.pr.br - Nova Santa Bárbara – Paraná

12

**Art. 2º** A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista.

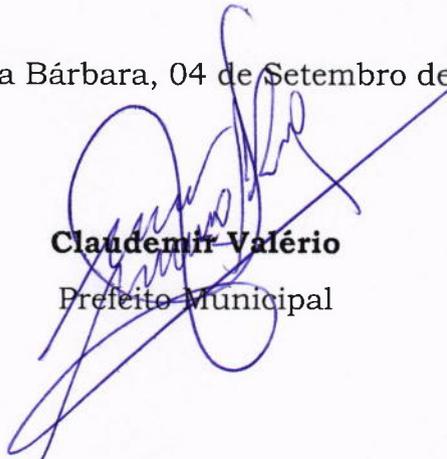
**Art. 3º** O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada pelo leiloeiro oficial, onde será observado, o valor de mercado dos veículos, condições de negociações das máquinas e equipamentos, levando em consideração a depreciação contábil, estado de conservação atual, histórico de manutenção entre outros.

**Art. 4º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se o julgar conveniente.

**Art. 5º** Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 04 de Setembro de 2024.

  
**Claudemir Valério**

Prefeito Municipal

# PEDRO LERNER KRONBERG

LEILOEIRO OFICIAL

13

## 1 INFORMAÇÕES GERAIS

<b>ESPÉCIE</b>	Parecer Técnico de Avaliação N3.737 – 01/2025	
<b>RESPONSÁVEL</b>	Pedro Lerner Kronberg – JUCEPAR 20/322	
<b>LOCAL E DATA</b>	Curitiba, 15 de janeiro de 2025	
<b>SOLICITANTE</b>	Prefeitura Municipal de Nova Santa Barbara/PR	
<b>FINALIDADE</b>	Venda em leilão	
<b>METODOLOGIA</b>	Comparativo direto de dados de mercado.	
<b>OBJETIVO</b>	Determinação do valor de mercado	
<b>NORMATIVAS</b>	ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens, e anexos. - NBR 14.653-1/19 – Avaliação de bens. Parte 1: Procedimentos gerais, da ABNT; - NBR 14.653-5/06 – Avaliação de bens. Parte 5: Máquinas, equipamentos, instalações e bens industriais em geral, da ABNT; - Norma para Perícias de Engenharia – 2002, do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia	
<b>DATA da VISTORIA</b>	Novembro de 2024	
<b>OBJETO</b>	Veículos e Bens Móveis em Geral (descrição detalhada em anexo)	
<b>LOCALIZAÇÃO dos BENS</b>	R. Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Nova Santa Bárbara - PR, 86250-000.	
<b>VALORES RESULTANTES</b>	<b>VALOR FINAL TOTAL</b>	R\$ 221.774,08
	(duzentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e oito centavos)	
	<b>VALOR FINAL ARREDONDADO</b>	<b>R\$ 221.770,00</b>
	<b>(duzentos e vinte e um mil, setecentos e setenta reais)</b>	

# PEDRO LERNER KRONBERG

LEILOEIRO OFICIAL

## 2 LIMITAÇÕES E PREMISSAS FUTURAS

Nos leilões os bens são arrematados no estado em que se apresentam. Não se configura então relação de consumo, nem pode haver alegação por parte do arrematante em relação ao leiloeiro ou comitente de vício redibitório (vício oculto que apartaria o consumidor para ser restituído pelo comitente dos valores gastos por esse defeito). Tal fato tem implicação direta no valor desta avaliação, uma vez que, o bem é entregue no estado em que se encontra.

O avaliador não tem interesse, direto ou indireto, nas companhias envolvidas ou na operação, bem como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.

No melhor conhecimento e crédito dos avaliadores, as análises, opiniões e conclusões expressas no presente trabalho são baseadas em dados, diligência, pesquisas e levantamentos verdadeiros e corretos.

O Laudo de Avaliação apresenta todas as condições limitativas impostas pelas metodologias adotadas, quando houver, que possa afetar as análises e conclusões contidas no mesmo.

Este trabalho parte do pressuposto da inexistência de ônus ou gravame de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial, inclusive ambiental atingindo os bens avaliados.

Para elaboração deste trabalho, o avaliador utiliza informações fornecidas pelo contratante, não auditadas, sendo assim, o avaliador assume como verdadeiros e coerentes os dados e informações obtidos para a realização deste trabalho, e não tem qualquer responsabilidade com a relação de sua veracidade.

## 3 INDICAÇÃO DOS MÉTODOS E PROCEDIMENTOS UTILIZADOS

Para este estudo, foi utilizado o **MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DO MERCADO** para a determinação do valor de mercado. Diante do campo amostral obtido na pesquisa de mercado, foi utilizado o Tratamento de Dados de Mercado denominado “por fatores” ou convencionalmente chamado de “homogeneização”, através do qual se obteve o valor unitário médio de mercado para a situação paradigma considerada.

# PEDRO LERNER KRONBERG

LEILOEIRO OFICIAL

Ou seja, o método identifica o valor de mercado por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

A metodologia aplicada é função, basicamente, da natureza do bem avaliado, da finalidade da avaliação e da responsabilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. Então, arbitra-se um coeficiente de depreciação no valor de mercado de venda, nos dados colhidos para amostra, levando em consideração do bem: estado em que se encontram, função e condições de comercialização.

## 3.1 FATORES DE HOMOGENEIZAÇÃO

3.1.1 ESTADO: Estado em que se encontra os bens quando comparado com as amostragens. Índice Variável.

3.1.2 NEGOCIAÇÃO: Índice aplicado em razão das amostras utilizadas como parâmetro de cálculo possuem negociação de mercado. Índice

3.1.3 GARANTIA: Impossibilidade de atestar o funcionamento das máquinas e equipamentos e verificação de vícios ocultos.

## 4 PESQUISA DE VALORES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

A Pesquisa de Valores e a Memória de Cálculo são apresentadas no *Anexo 2*, bem como os valores finais de cada item/lote.

## 5 ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos, foi redigido este Laudo de Avaliação que se compõe de 03 (*três*) páginas escritas só de um lado e mais 3 Anexos.

- Anexo 1: Descrição Detalhada dos Bens/Lotes;
- Anexo 2: Pesquisa de Mercado e Memória de Cálculo;
- Anexo 3: Fotos dos Bens/Lotes.

**PEDRO LERNER KRONBERG**  
LEILOEIRO OFICIAL

**ANEXO**  
**DESCRIÇÃO DETALHADA**  
**DOS BENS**

DESCRIÇÃO							
Item	Tipo	Marca/Modelo	PLACA	Ano/Mod	Cor	RENAVAM	Chassi
1	Ônibus	M.BENZ/OF 1113	ADP-5A02	1969/1969	Branca	511216947	34405013045575
2	Automóvel	VW/Gol CL 1.6 mi	AHR-1459	1998/1998	Branca	693913029	9BWZZZ377WP515800
3	Micro-ônibus	VW/Kombi - Lotação	AQE-1328	2008/2009	Branca	969544448	9BWMF07X49P001486
4	Ônibus	VW/15.190 EOD E.S.ORE	AUL-8638	2011/2011	Amarela	347853200	9532882W6BR169984
5	Micro-ônibus	VW/Kombi - Lotação	AVI-4591	2012/2012	Branca	463297466	9BWMF07X7CP029631
6	Automóvel	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	AXN-5575	2013/2013	Branca	585950474	9BD15822AD6865069
7	Caminhonete	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	AYJ-1F34	2014/2015	Branca	1008242486	93YMAF4MAFJ300403
8	Automóvel	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	BCN-6F61	2018/2018	Branca	1166815347	9BGJC7520JB261889
9	Implemento	Carreta agrícola - eixo simples (péssimo estado de conservação)			Laranja		

**ANEXO**  
**PESQUISA DE MERCADO E**  
**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

DESCRIÇÃO					Fatores de Homogeneização					Valor Homogeneizado	
Item	Tipo	Marca/Modelo	PLACA	Ano/Mod	Valor	Fonte	Estado	Negociação	Garantia	Final	Arredondado
1	Ônibus	M.BENZ/OF 1113	ADP-5A02	1969/1969	R\$ 85.000,00	<a href="https://veiculo.mercadofipe.org.br">https://veiculo.mercadofipe.org.br</a>	0,35	0,90	0,80	R\$ 21.420,00	R\$ 21.400,00
2	Automóvel	VW/Gol CL 1.6 mi	AHR-1459	1998/1998	R\$ 13.804,00	<a href="https://veiculos.fipe.org.br">https://veiculos.fipe.org.br</a>	0,55	0,90	0,80	R\$ 5.466,38	R\$ 5.500,00
3	Micro-ônibus	VW/Kombi - Lotação	AQE-1328	2008/2009	R\$ 31.560,00	<a href="https://veiculos.fipe.org.br">https://veiculos.fipe.org.br</a>	0,55	0,90	0,80	R\$ 12.497,76	R\$ 12.500,00
4	Ônibus	VW/15.190 EOD E.S.ORE	AUL-8638	2011/2011	R\$ 149.900,00	<a href="https://veiculo.mercadofipe.org.br">https://veiculo.mercadofipe.org.br</a>	0,60	0,90	0,80	R\$ 64.756,80	R\$ 64.800,00
5	Micro-ônibus	VW/Kombi - Lotação	AVI-4591	2012/2012	R\$ 40.583,00	<a href="https://veiculos.fipe.org.br">https://veiculos.fipe.org.br</a>	0,65	0,90	0,80	R\$ 18.992,84	R\$ 19.000,00
6	Automóvel	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	AXN-5575	2013/2013	R\$ 22.911,00	<a href="https://veiculos.fipe.org.br">https://veiculos.fipe.org.br</a>	0,60	0,90	0,80	R\$ 9.897,55	R\$ 9.900,00
7	Caminhonete	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	AYJ-1F34	2014/2015	R\$ 123.964,00	<a href="https://veiculos.fipe.org.br">https://veiculos.fipe.org.br</a>	0,65	0,90	0,80	R\$ 58.015,15	R\$ 58.000,00
8	Automóvel	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	BCN-6F61	2018/2018	R\$ 59.632,00	<a href="https://veiculos.fipe.org.br">https://veiculos.fipe.org.br</a>	0,70	0,90	0,80	R\$ 30.054,53	R\$ 30.000,00
9	Implemento	Carreta agrícola - eixo simples (péssimo estado de conservação)			R\$ 7.790,00	<a href="https://www.dinamac.com.br">https://www.dinamac.com.br</a>	0,12	0,90	0,80	R\$ 673,06	R\$ 670,00

R\$ 221.774,08 R\$ 221.770,00

PEDRO LERNER KRONBERG

LEILOEIRO OFICIAL

20

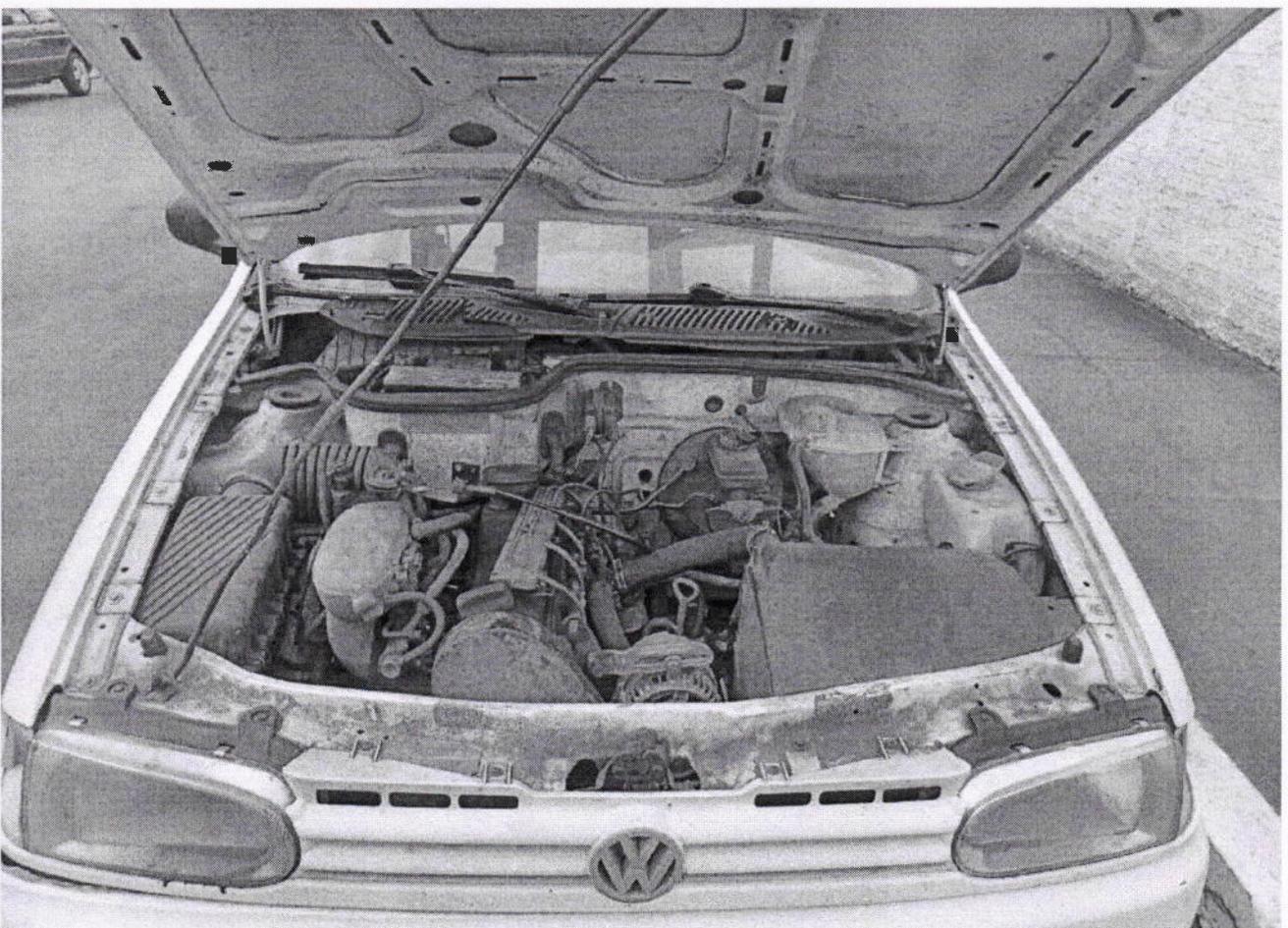
**ANEXO**  
**FOTOS DOS BENS**

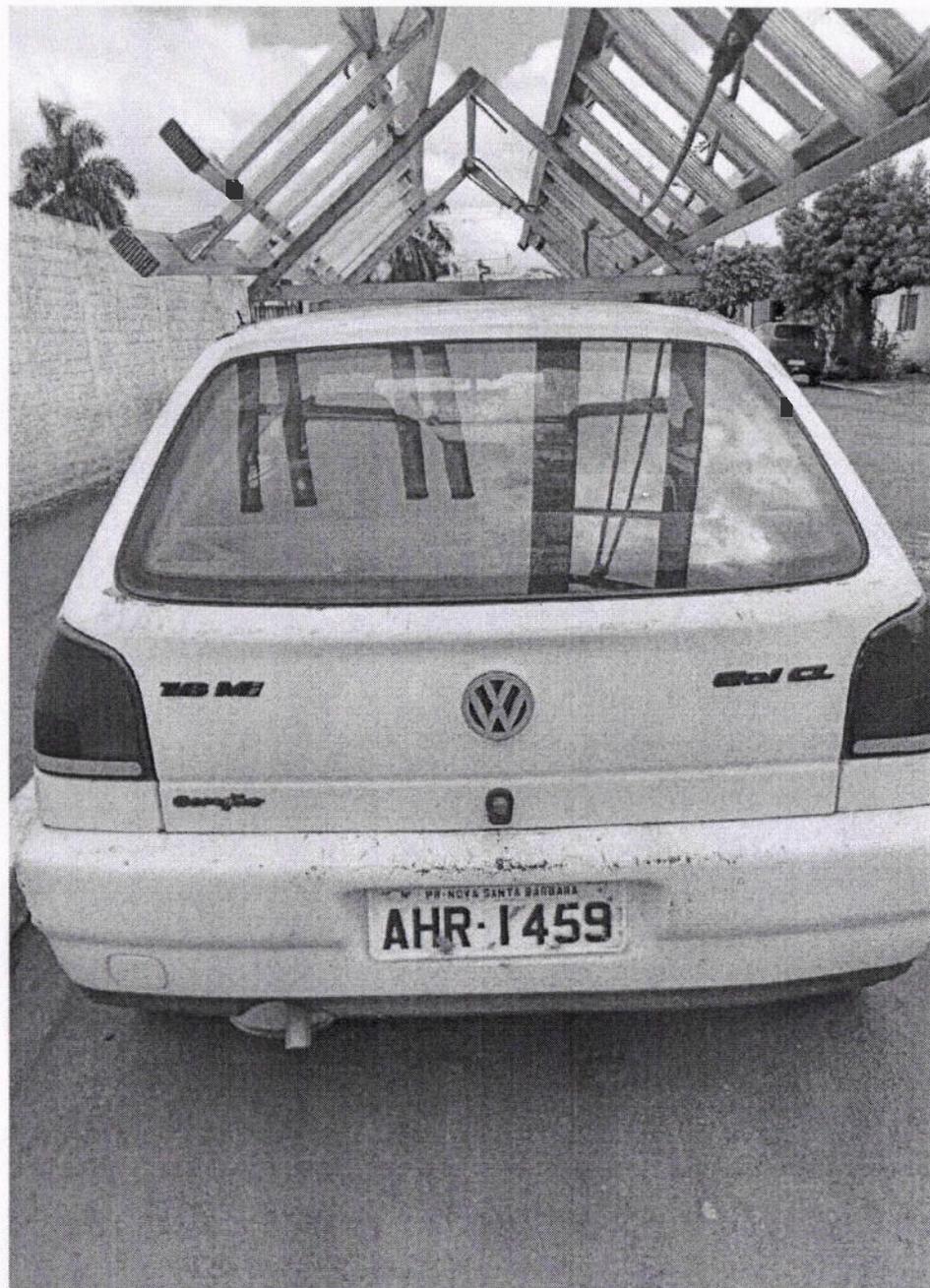
---

Rua André de Barros, 226, sala 402 – Centro  
CEP 80.010-080 – Curitiba/PR







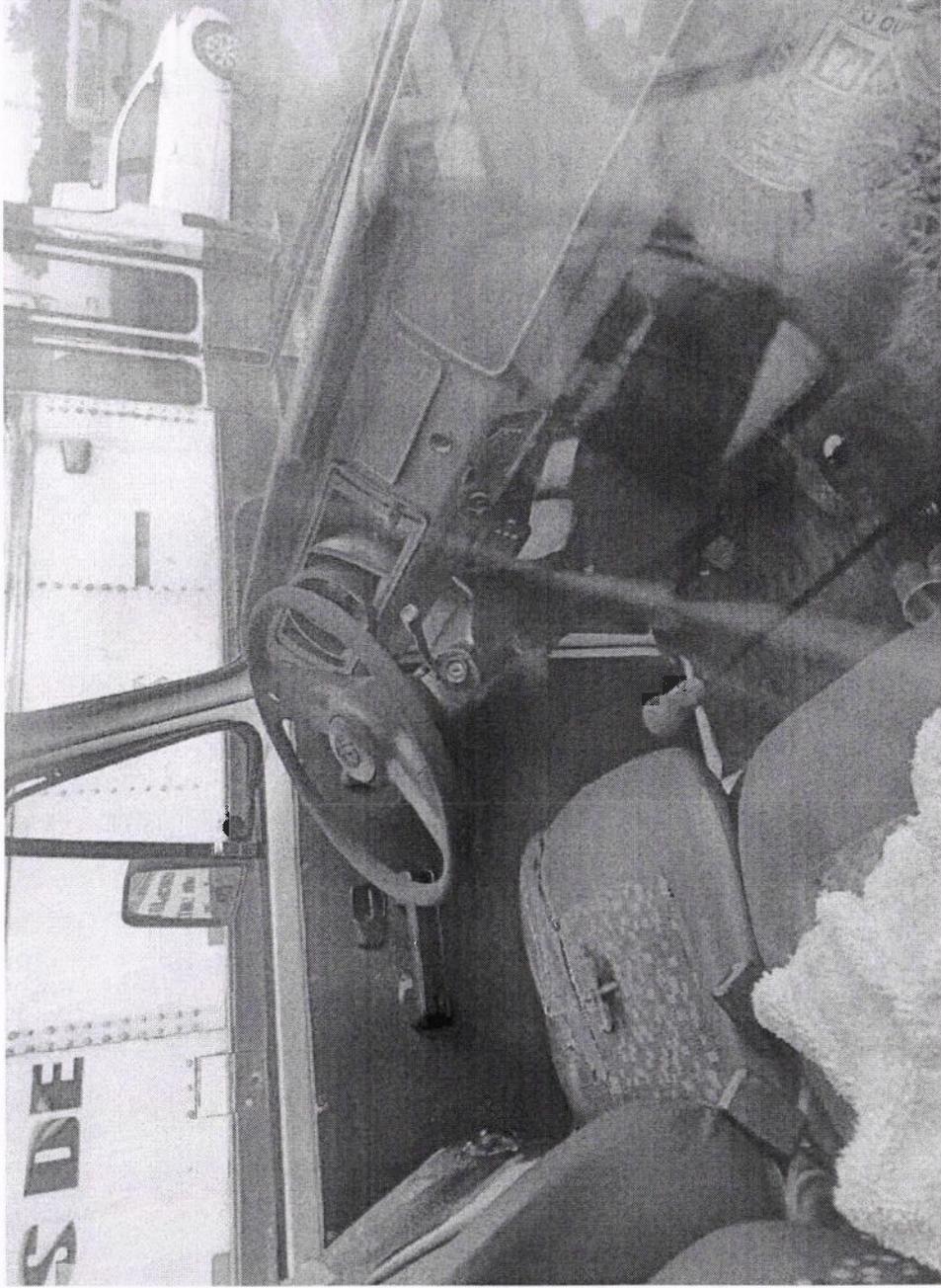




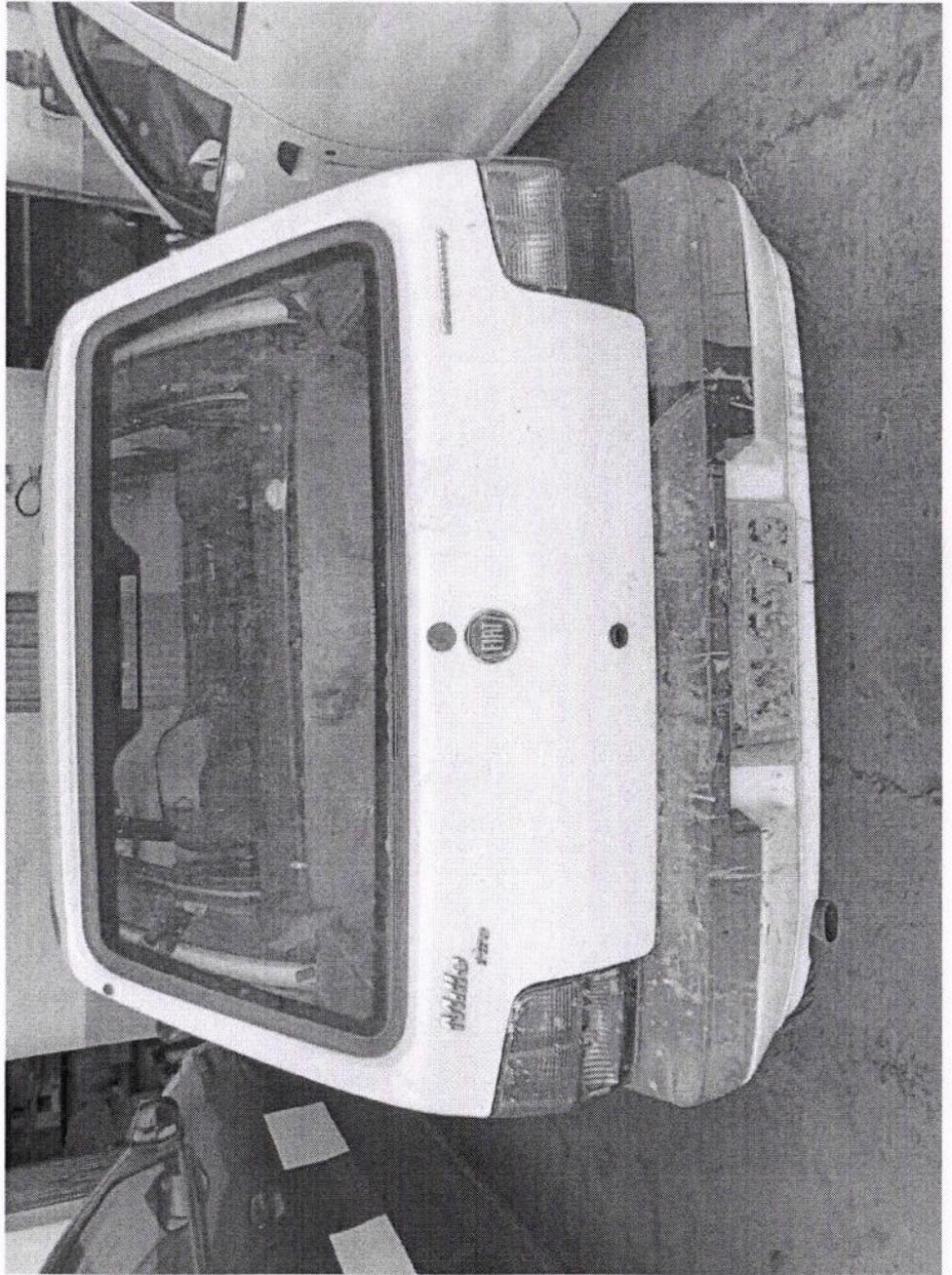


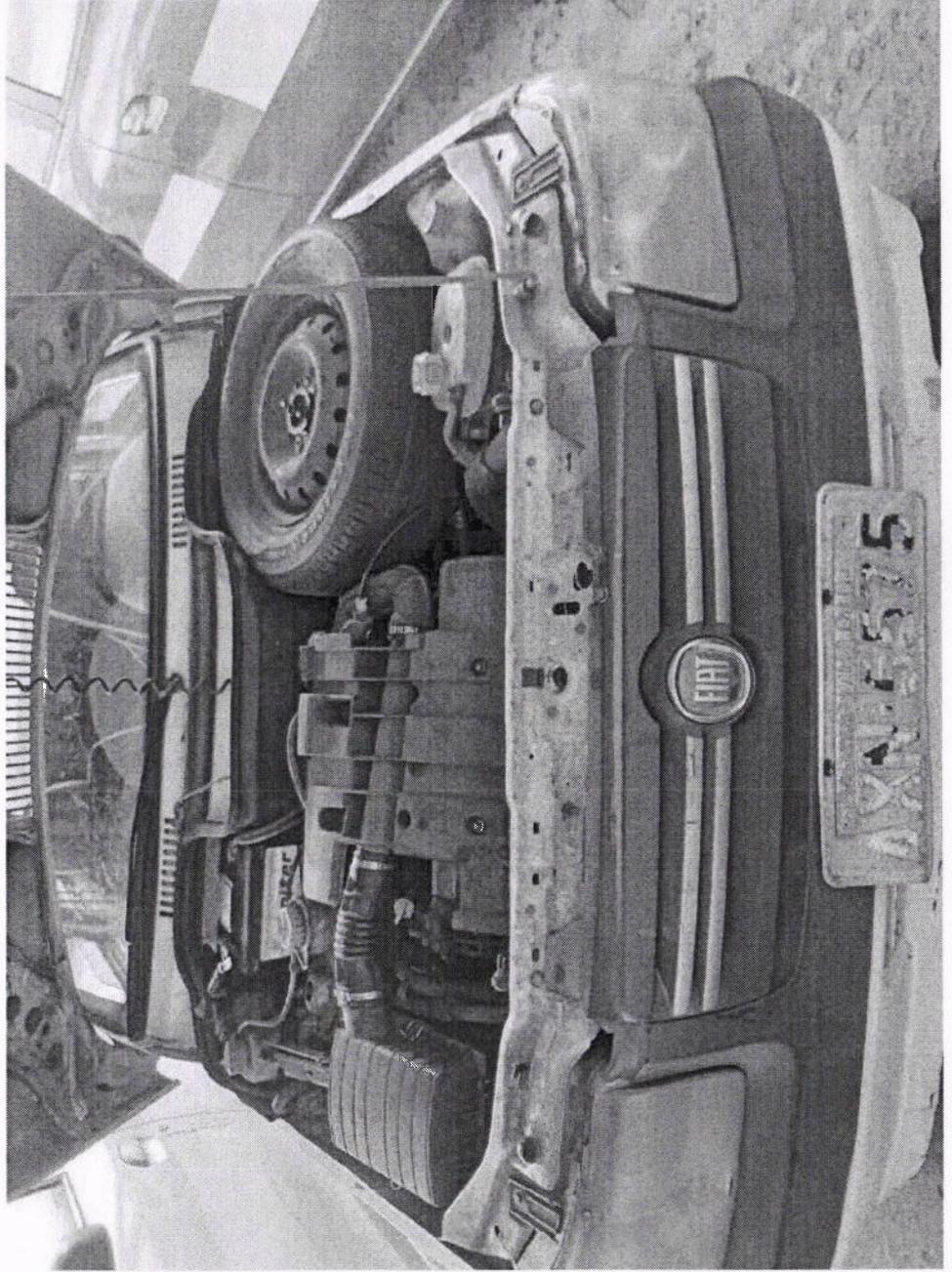




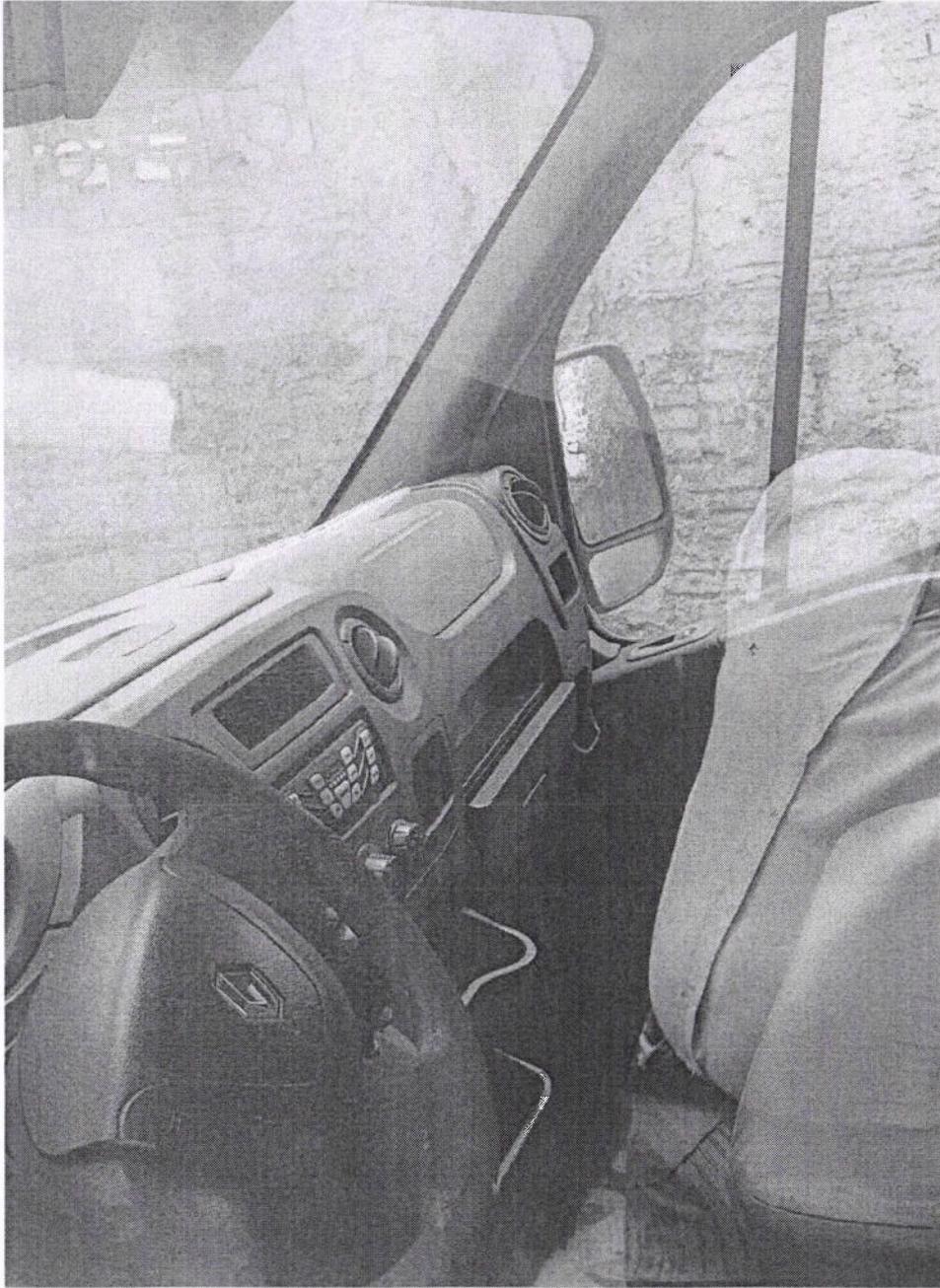


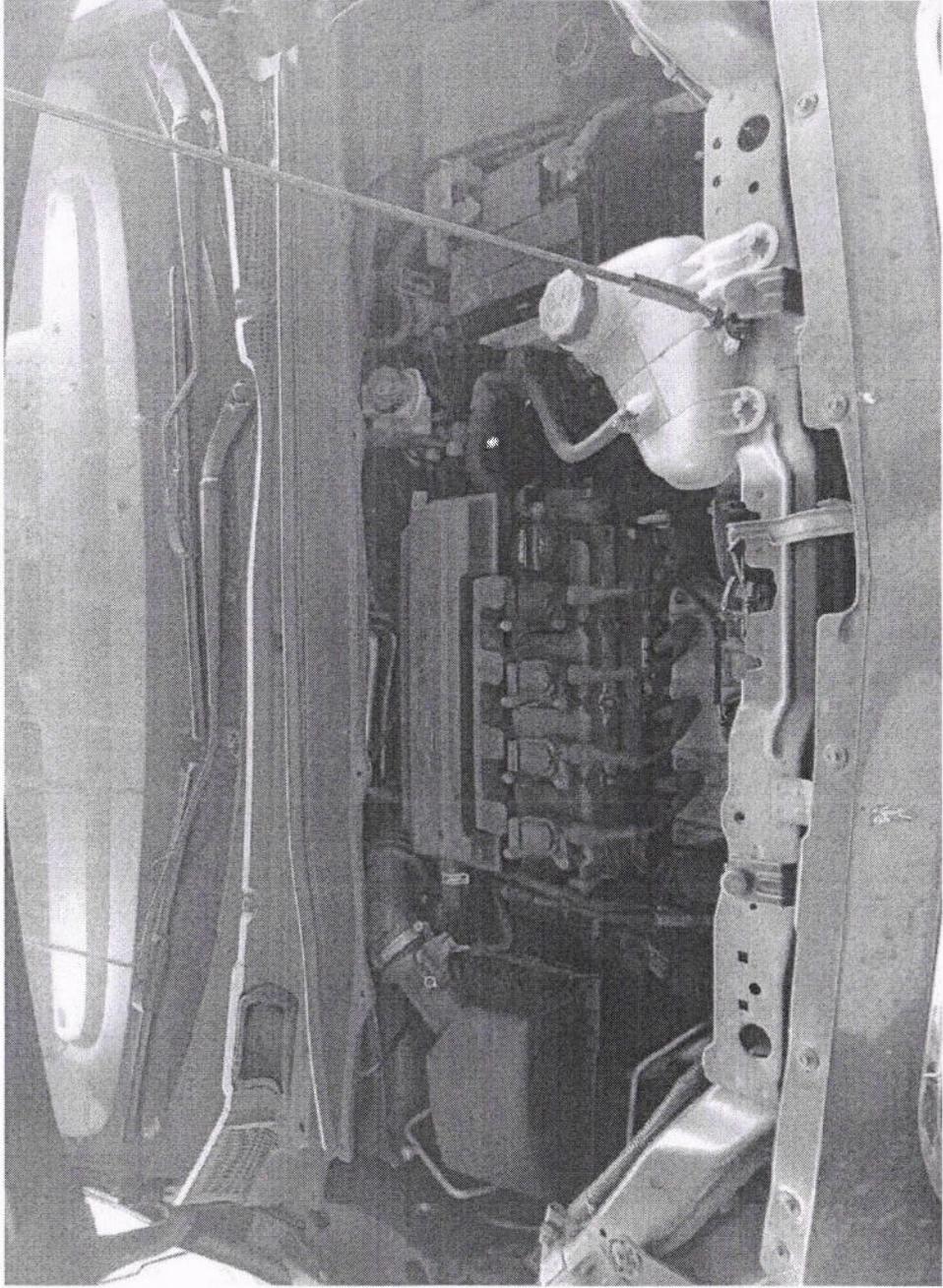




















# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 20 de janeiro de 2025.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem o objeto de realização de alienação de bens móveis inservíveis para a Administração Pública, autorizada pelas Leis Municipais n.º 1209/2024, Lei 1203/2024 nas condições em que se encontram, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e das condições do presente Estudo Técnico Preliminar e edital.

1.2. A Prefeitura Municipal Visando a eficiência administrativa e a melhor aplicação dos recursos públicos, justifica-se o leilão dos veículos inservíveis do município conforme Leis Municipais n.º 1209/2024, Lei 1203/2024. Após avaliação técnica, constatou-se que os veículos apresentam condições inadequadas para uso, com altos custos de manutenção, superando o valor de aquisição de novos. A venda por leilão permitirá a recuperação de valores, que serão reinvestidos em áreas prioritárias, como a aquisição de veículos novos.

### **2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS**

2.1. Este estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a necessidade da realização de leilão público para alienação de veículos, máquinas e equipamentos considerados inservíveis para o município de Nova Santa Bárbara.

2.2. O leilão busca garantir eficiência administrativa e otimização dos recursos públicos, A alienação será realizada por meio de leilão público, conforme previsto:

- Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- Lei Municipal nº 42/16 e Lei nº 46/2024, que regulamentam o processo de leilão dos bens inservíveis do município.

### **3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## 4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A alienação dos bens inservíveis está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Nova Santa Bárbara/PR para o exercício de 2025.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei 14.133/2021 e demais disposições do edital, as quais deverão ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital.

5.2. A forma de pagamento do valor dos bens imóveis e demais situações serão definidas no Termo de Referência.

5.3. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

5.4. Considerando o disposto no art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021 não haverá fase de habilitação.

5.5. O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico através de plataforma online, devidamente indicada no Edital.

5.6. O processo licitatório será conduzido por servidor designado Agente de Contratação já nomeado por portaria nesta municipalidade.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Foram realizados laudos de avaliação técnica com empresas devidamente credenciadas, que estabeleceram o valor de mercado, sendo este definido como lance mínimo delimitado para o procedimento.

Item	Tipo	Marca/modelo	Placa	Ano/Mod	Valor Avaliado – Mínimo do Lance
1	Ônibus	m. benz/of 1113	ADP-5A02	1969/1969	R\$ 21.400,00
2	Automóvel	VW/gol cl 1.6 mi	AHR-1459	1998/1998	R\$ 5.500,00
3	Micro-ônibus	VW/kombi - lotação	AQE-1328	2008/2009	R\$ 12.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

4	ônibus	VW/15.190 EOD E. S. ORE	AUL- 8638	2011/2011	R\$ 64.800,00
5	Micro- ônibus	VW/kombi - lotação	AVI-4591	2012/2012	R\$ 19.000,00
6	Automóvel	Fiat/Uno mille economy	AXN- 5575	2013/2013	R\$ 9.900,00
7	Camionete	Renalt/Master ALLT AMB1	AYJ- 1F34	2014/2015	R\$ 58.000,00
8	Automóvel	CHEV/SPIN 1.8 mt ltz	BCN- 6F61	2018/2018	R\$ 30.000,00
9	Implemento	Carreta agrícola – eixo simples (péssimo estado de conservação)			R\$ 670,00

## 7. PARCELAMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A contratação será realizada por item, sendo que o objeto possui nove itens para alienação.

## 8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. A alienação dos bens imóveis será realizada por meio da modalidade leilão, de forma eletrônica, do tipo maior lance ou oferta, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

A modalidade escolhida é obrigatória, considerando que o objeto é alienação de bens imóveis do patrimônio público municipal, nos termos do inciso XL, do art. 6°, da Lei 14.133/2021, logo não há outras alternativas para o objeto em questão.

## 9. ALTERNATIVAS/SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

9.1. Conforme Lei 14.133/2021, a solução para alienar o bem imóvel será realizado através de processo licitatório na modalidade Leilão Eletrônico, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6°, da Lei Complementar n° 14.133/2021, que vincula a Leilão n.º 133/2024 PMT Página 22 Administração Pública a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos.

9.1.1. O preço de arrematação será o maior lance dentre os oferecidos pelos participantes, observando o preço mínimo estabelecido pela Avaliação Mercadológica.

9.1.2. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga nas condições previstas no edital, após a confirmação da arrematação.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

42

9.1.3. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

9.1.4. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação. O comprador declara estar ciente das condições de venda. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

9.1.5. O arrematante receberá o bem imóvel no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

9.1.6. Não serão aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo comprador, e também não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições de venda.

9.1.7. É proibido ao Arrematante vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência do bem móvel.

9.1.8. O Leilão diminuirá as despesas de manutenção dos veículos;

9.1.9. A não alienação caracterizará a Desvalorização dos equipamentos;

9.1.10. Além dos custos diretos associados à manutenção dos veículos, há também custos indiretos a serem considerados, como espaço de armazenamento, seguros, e custos administrativos.

## 10. DEMONSTRAÇÃO DOS OBJETIVOS

10.1. O objetivo da presente solução é a alienação de bens móveis que pertencem à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Tais bens não serão necessários para atendimento de demandas da Administração Municipal ou da população, tanto que os Projetos de Lei foram aprovados na Câmara de Vereadores.

Com a arrecadação do valor da alienação dos bens imóveis será possível investir na aquisição de novos veículos, trazendo maior expectativa de crescimento ao município

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. Não se aplica ao presente objeto.

## 12. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

**12.1** - A escolha do modelo visa proporcionar ampla concorrência e obtenção do melhor lance, garantindo a participação do maior número possível de contratantes;

- Assegurar a transparência e a publicidade do processo, permitindo o acompanhamento e fiscalização por parte da sociedade e dos órgãos de controle;
- Evitar qualquer tipo de favorecimento indevido, garantindo isonomia entre os participantes e possibilitando igualdade de condições na disputa;
- Atender aos princípios da economicidade e eficiência, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados da forma mais vantajosa para a administração.

**12.2** A solução mais adequada para a contratação dos serviços é a realização do certame por meio de **Leilão**, tendo em vista que se trata de alienação de bem móvel inservível para a Administração Pública, conforme previsto no **art. 6º, inciso XL, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

## **13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**13.1.** O processo de leilão visa garantir a venda dos bens públicos de forma transparente e competitiva, com a participação de licitantes idôneos e com capacidade econômico-financeira suficiente para assegurar a regularidade do processo. Isso previne que a Administração Pública seja prejudicada por empresas sem responsabilidades ou respaldo financeiro adequado.

**13.2.** A escolha do leilão como modalidade para a venda dos bens públicos proporciona inúmeros benefícios, como a máxima transparência no processo e a obtenção de valores justos para os bens. Para garantir que esses benefícios sejam plenamente alcançados, é essencial que o processo de leilão atraia interessados idôneos e confiáveis, respeitando os princípios da legalidade e da competitividade.

**13.3.** Com a realização do leilão, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- **Redução de custos administrativos:** A venda dos bens por meio do leilão elimina a necessidade de longos processos administrativos para manter e administrar os bens, gerando economia para a Administração Pública.
- **Melhor aproveitamento dos espaços públicos:** A venda de bens inutilizados ou em desuso permite o reaproveitamento de espaços públicos, otimizando os recursos do município.
- **Maior eficiência na gestão patrimonial do município:** O leilão contribui para a modernização e eficiência na gestão dos bens públicos, promovendo a destinação correta de ativos sem uso.



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

## 13.4. Impactos positivos:

- **Redução de custos administrativos:** O leilão simplifica o processo de venda, o que resulta em uma redução significativa de custos administrativos.
- **Melhor aproveitamento dos espaços públicos:** Os bens vendidos podem ser de melhor aproveitamento por terceiros, promovendo a eficiência na utilização do patrimônio municipal.
- **Maior eficiência na gestão patrimonial do município:** O leilão permite a destinação de bens que não são mais necessários para a Administração Pública, melhorando a gestão dos recursos.

## 13.5. Possíveis impactos negativos e mitigação:

- **Risco de desvalorização dos bens:** Mitigação: A realização de uma avaliação justa e imparcial dos bens, além de ampla divulgação do leilão, garante que o valor obtido seja o mais adequado possível.
- **Falta de interessados no leilão:** Mitigação: A adoção de uma estratégia de marketing eficaz, com ampla divulgação e comunicação, atrairá mais participantes, ampliando a competitividade e possibilitando a venda dos bens por valores justos.

## 14. MAPEAMENTO DE RISCOS

14.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

14.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

14.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos produtos identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos no Leilão	baixa	baixo



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

45

Licitação deserta	baixa	médio
Contratado se recusar a assinar o contrato	baixa	alto
Incapacidade do vencedor em executar o contrato	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

## 14.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

<b>Risco 1 – Questionamentos excessivos no Leilão</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do Leilão eletrônico colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de prazos, lances, etc.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

<b>Risco 2 – Licitação deserta</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do Leilão.
Ação Preventiva:	Não havendo lances será realizado novo procedimento.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis compradores.

<b>Risco 3 – Contratada se recusar a assinar o contrato</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto



# PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

46

Dano:	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

<b>Risco 4 – Incapacidade do vencedor em executar o contrato</b>	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não alienação do bem móvel
Ação Preventiva:	- Colocar regra no Edital que, em caso de desistência total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada e dispor expressamente sobre a impossibilidade de desistência.
Ação de Contingência:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do bem avaliado. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, ao segundo maior lance poderá ser convocado e a desistência acarretará a aplicação de multa.

## 15. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

15.1. Não há necessidades de adequações ambientais.

## 16. IMPACTO AMBIENTAL:

16.1. Dada a natureza do objeto que se pretende vender por meio do leilão, não se verificam impactos ambientais relevantes. Contudo, é necessário que os bens estejam em conformidade com os critérios exigidos pelos órgãos fiscalizadores em relação à sua destinação, para garantir que a venda não implique danos ambientais ou sociais.

## 17. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de necessária é VIÁVEL.

## 18. APROVAÇÃO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

---

**Cristiano de Almeida**  
Secretaria de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA

### ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem o objeto de realização de alienação de bens móveis inservíveis para a Administração Pública, autorizada pelas Leis Municipais n.º 1209/2024, Lei 1203/2024 nas condições em que se encontram, observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021, e das condições do presente Termo de Referência pelo critério de maior lance.

Item	Tipo	Marca/modelo	Placa	Ano/Mod	Valor Avaliado – Mínimo do Lance
1	Ônibus	m. benz/of 1113	ADP-5A02	1969/1969	R\$ 21.400,00
2	Automóvel	VW/gol cl 1.6 mi	AHR-1459	1998/1998	R\$ 5.500,00
3	Micro-ônibus	VW/kombi - lotação	AQE-1328	2008/2009	R\$ 12.500,00
4	ônibus	VW/15.190 EOD E. S. ORE	AUL-8638	2011/2011	R\$ 64.800,00
5	Micro-ônibus	VW/kombi - lotação	AVI-4591	2012/2012	R\$ 19.000,00
6	Automóvel	Fiat/Uno mille economy	AXN-5575	2013/2013	R\$ 9.900,00
7	Camionete	Renalt/Master ALLT AMB1	AYJ-1F34	2014/2015	R\$ 58.000,00
8	Automóvel	CHEV/SPIN 1.8 mt ltz	BCN-6F61	2018/2018	R\$ 30.000,00
9	Implemento	Carreta agrícola – eixo simples (péssimo estado de conservação)			R\$ 670,00

#### 2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. As alienações serão realizadas com respaldo na Leis Municipais n.º 1209/2024, Lei 1203/2024 tendo em vista que, conforme disposto nas leis referenciadas, o Município fora autorizado a realizar a alienação dos bens móveis.

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Fone (fax) (43) 3266-8100 Nova Santa Bárbara-Paraná

E-Mail: [pmnsb@nsb.pr.gov.br](mailto:pmnsb@nsb.pr.gov.br) site: [www.nsb.pr.gov.br](http://www.nsb.pr.gov.br)



2.2. Tais bens móveis integram o patrimônio público, sem a possibilidade de utilização, seja em função aos postos de saúde, creches, escolas e afins, não comprometendo o interesse social.

2.3. Desta forma, faz-se necessária a realização de processo licitatório na modalidade de Leilão para a alienação dos bens móveis constantes no item acima, resultando daí receita financeira para o Município, que deverá investir na aquisição de novos veículos conforme nova demanda por parte da Administração Pública.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. Trata-se de alienação de bem, não continuado, conforme apresentado em Estudo Técnico Preliminar.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

4.1. Conforme Lei 14.133/2021, a solução para alienar o bem imóvel será realizado através de processo licitatório na modalidade Leilão Eletrônico, sendo essa a forma escolhida para o presente objeto, considerando que o inciso XL, do art. 6º, da Lei Complementar nº 14.133/2021, que vincula a Administração Pública a realizar a contratação nessa modalidade quando o objeto for alienação de bens públicos.

4.2. O preço de arrematação será o maior lance dentre os oferecidos pelos participantes, observando o preço mínimo estabelecido pela Avaliação Mercadológica.

4.3. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga nas condições previstas neste Termo de Referência, após a confirmação da arrematação.

4.4. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

4.5. O adquirente é responsável por providenciar o respectivo registro.

4.6. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação. O comprador declara estar ciente das condições de venda. Após a arrematação, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência do arrematante quanto ao lote arrematado.

4.7. O arrematante receberá o bem móvel no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.



4.8. Não serão aceitas, posteriormente à arrematação, reclamações, devoluções, pedidos de restituições de quantias ou abatimento de preço, qualquer que seja o motivo alegado pelo comprador, e também não poderão alegar para qualquer fim de direito, desconhecimento destas condições de venda.

4.9. É proibido ao Arrematante vencedor, ceder, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência do bem móvel.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar do processo licitatório qualquer pessoa física ou jurídica que se enquadre nos parâmetros da Lei 14.133/2021, as quais deverão ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes no edital.

5.2. Os bens serão ofertados e vendidos no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceito quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições, bem como do local em que se encontram.

5.3. Considerando o disposto no art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021 não haverá fase de habilitação.

5.4. O leilão deverá ser realizado no modelo eletrônico através de plataforma online, devidamente indicada no Edital.

5.5. O processo licitatório será conduzido por servidor designado Agente de Contratação;

5.6. Havendo a necessidade de realizar visitas para conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos móveis objetos de alienação ou havendo a necessidade de sanar eventuais dúvidas, o(s) interessado(s) deverá(ão) entrar em contato com o Setor de Obras, através dos telefones de contato (43) 99105-9260 ou o Setor da Administração (43) 99602-5308 e (43) 3266-8100. As visitas poderão ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário das 08hr00min às 12hr00min e das 13hr00min às 16hr30min, conforme agendamento realizado

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. O processo licitatório de leilão será realizado através de plataforma online, devidamente indicada no Edital.

6.2. A sessão pública de lances ocorrerá na data determinada no Edital.

6.3. Realizada a sessão pública, na qual restará vencedor o licitante que oferecer o maior lance/ oferta para o item objeto de alienação, transcorrido prazo sem a interposição de recurso, será procedida a homologação do processo licitatório.



6.4. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 dias úteis, realizar a assinatura do Contrato Administrativo.

6.5. O pagamento da arrematação deverá ser realizado no prazo máximo de 02 dias úteis após a assinatura do Contrato Administrativo.

6.6. O bem móvel será adquirido no estado em que se encontra. Qualquer e todo registro será de responsabilidade do adquirente.

6.7. Se ficar configurada a desistência do vencedor e não efetuando no prazo determinado os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura, o Município reserva-se ao direito de vender o imóvel por meio de licitação pública, em data futura ou convocar o próximo classificado.

6.8. No caso de convocação do próximo classificado, os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

6.9. O próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da caracterização da desistência do classificado anteriormente, para contratar nas mesmas condições e valor constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado.

Serão da responsabilidade do adquirente:

- a) Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura
- b) Iniciativa necessária à lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros, e demais encargos que se fizerem necessários;
- c) Custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
- d) O pagamento das tarifas bancárias devidas na contratação;
- e) Despesas com a transferência;
- f) A regularização da edificação junto aos órgãos competentes é de responsabilidade do
- g) A remuneração do leiloeiro contratado para realizar leilão será constituída exclusivamente da comissão de 5% (cinco por cento) sobre bens móveis de qualquer natureza calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo arrematante, de acordo com as cláusulas contratuais;

8.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3. Notificar o arrematante por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar as obrigações pactuadas conforme Termo de Referência;

9.2. Retirar os bens móveis adquiridos;

9.3. Aceitar os bens móveis da forma em que se encontrarem;

9.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo;

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. A fiscal do contrato será responsável por acompanhar a entrega dos bens e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Designa-se como Fiscal do Contrato para o presente processo Milena Brunet Martins, Luiz Flávio dos Santos e como Gestor Cristiano de Almeida.

## **11. DA ARRECAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro, a quem ofertar o maior lance.

11.2. O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões.

11.3. A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

11.4. Efetuado o pagamento deve proceder conforme especificações do edital;

11.5. As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (**CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DO LEILOEIRO**). **Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.**

11.6. O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

11.7. Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto neste edital será desclassificado e as penalidades previstas no presente ato convocatório serão aplicadas.

11.8. Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance



vencedor, pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou pelo valor do último lance ofertado.

11.9. Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (*se houver*).

11.10 Os lotes que eventualmente não receberem lances, poderão, após a expressa autorização da administração pública, ser novamente ofertados como venda direta pelo período de 15 dias (*corridos*) a contar da data do último leilão, nas mesmas condições que se aplicarem, previstas neste edital.

11.12. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.13. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

11.14. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

11.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.16. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.17. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.18. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).



11.19. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.20. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.21. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.22. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.23. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.24. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.25. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **12. DA RETIRADA DOS BENS**

12.1. Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em horário a ser combinado com a Prefeitura, devendo apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, **ficando o Comitente responsável para entrega dos bens.** O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.

12.2 Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada dos bens, eles serão revertidos para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR não cabendo ao



arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

12.3 A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e/ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

12.4 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o “Termo de Entrega de Bens”, em três vias, também assinará o “Termo de Responsabilidade”, referente à habilitação legal para transporte e destinação dos bens adquiridos.

12.5 A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

12.6 O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

12.7 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

12.8 É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

### **13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

13.1. Considerando o disposto no art. 31, §4º, da Lei nº 14.133/2021, no processo de leilão não há fase de habilitação.

13.2. A definição de licitante vencedor dar-se-á para aquele que oferecer o maior lance/oferta para o item objeto de alienação.

13.3. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE/ OFERTA.

13.4. O tipo de comparação será POR ITEM.

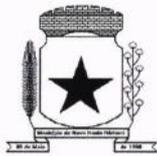
13.5. O modo de disputa será ABERTO.

### **14. PENALIDADES.**

14.1. Dispostas no edital.

### **15. ESTIMATIVAS DO VALOR**

15.1. Encontra-se descrita no item 1 do presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

Estado do Paraná

57

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Não se aplica ao presente objeto.

Nova Santa Bárbara, 24 de janeiro de 2025.



**Claudemir Valério**

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL

**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**CORRESPONDÊNCIA INTERNA****De: Prefeito Municipal****Para: Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações, contidas no presente processo, **AUTORIZO** a efetuação de **LEILÃO** sob o nº **1/2025**, para a alienação de veículos inservíveis do Município, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 6/2025, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 04/02/2025.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**PORTARIA Nº 06 de 20 de Janeiro de 2025.**

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Parágrafo segundo. Fica designado como suplente da agente de contratação e pregoeira o servidor ERICH SANTOS DE MORAES.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Fica designado como suplente dos membros da equipe de apoio a servidora ROSEMEIRE LUIZ DA SILVA.

Parágrafo segundo. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de janeiro de 2025.



**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

61

## MINUTA DO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025

### 1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Nova Santa Bárbara/PR, por intermédio do seu Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o Decreto Federal 21.981/32 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial **PEDRO KRONBERG**, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 20/322, objetivando a venda de veículos e bens inservíveis para a Administração Pública, no Estado em que se encontram.

1.2 O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio eletrônico <https://www.kronberg.lel.br/> e <https://www.nsb.pr.gov.br/> assim como poderá ser retirado pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP 86250-000 - (43) 3266-8100 e/ou via e-mail através do endereço [leiloes.pedrolkronberg@gmail.com](mailto:leiloes.pedrolkronberg@gmail.com) ou [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

### 2 OBJETO

2.1 Leilão Eletrônico, **pelo critério maior lance**, de **bens inservíveis** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, no estado em que se encontram e conforme especificações descritas no ANEXO I do presente edital.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.3 Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.

3.4 Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico <https://www.kronberg.lel.br/>, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.5 O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.6 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

3.7 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.8 Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

62

## 4. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

4.1 O Leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do site do Leiloeiro, sendo admitida a oferta de lances somente através do sítio eletrônico. Para tanto, os interessados em participar do Leilão deverão se cadastrar previamente no site <https://www.kronberg.leil.br/> observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2 Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos no prazo de 48 horas que antecedem ao leilão, de acordo com o previsto no respectivo sítio eletrônico.

4.3 O leilão será realizado no dia **03/03/2025 (segunda-feira) a partir das 10h00min**, no sítio eletrônico <https://www.kronberg.leil.br/>

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico. **Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.**

4.5 A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PK Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5.1. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante;

4.6 A partir da publicação do presente edital em diário oficial, os interessados poderão sanar dúvidas, pedir esclarecimentos e buscar soluções através dos canais de atendimento (telefone/what's app (41) 9 84225339 ou 41 31225499 | e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com).

## 5. DO ESTADO DOS BENS.

5.1 As especificações dos bens a serem leiloados estão descritas no ANEXO I do presente Edital, sendo que serão **leiloados no estado e condições em que se encontram**, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade ou estado de conservação.

5.2 As fotos divulgadas no site <https://www.kronberg.leil.br/> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloado. As quantidades descritas no anexo I deste edital, são de caráter meramente informativo e em valor aproximado, não podendo haver qualquer reclamação posterior.

5.3 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

5.4 Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

5.5 Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (*mero mandatário*) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: **O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

63

**5.6** Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo "em circulação", cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável).

**5.7** Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

**5.8** Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte dos bens arrematados do local onde se encontram, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

## 6. DO HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS

**6.1** Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados na data de **24/02/2025 (segunda-feira)** das **09h30m às 11h30m** e das **13h30m às 16h30m**, sob agendamento, prévio.

**6.2** É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

**6.3** Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal preferencialmente através do Telefone (43) 3266-8100.

## 7. DA ARREMAÇÃO E DO PAGAMENTO

**7.1** O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro, a quem ofertar o maior lance.

**7.2** O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis contatos da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões.

**7.3** A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

**7.4** Efetuado o pagamento da guia de arrecadação e o depósito da comissão do leiloeiro, poderá o arrematante encaminhar os comprovantes para o seguinte e-mail: [leiloes.pedrolkronberg@gmail.com](mailto:leiloes.pedrolkronberg@gmail.com).

**7.5** As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (**CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DO LEILOEIRO**). **Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.**

**7.6** O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

**7.7** Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto neste edital será desclassificado e as penalidades previstas no presente ato convocatório serão aplicadas.

**7.8** Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor, pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou pelo valor do último lance ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

64

**7.9** Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (se houver).

**7.10** Os lotes que eventualmente não receberem lances, poderão, após a expressa autorização da administração pública, ser novamente ofertados como venda direta pelo período de 15 dias (corridos) a contar da data do último leilão, nas mesmas condições que se aplicarem, previstas neste edital.

## 8. DA RETIRADA DOS BENS

**8.1** Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em horário a ser combinado com a Prefeitura, devendo apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, **ficando o Comitente responsável para entrega dos bens.** O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.

**8.2** Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada dos bens, eles serão revertidos para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

**8.3** A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e/ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

**8.4** No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o "Termo de Entrega de Bens", em três vias, também assinará o "Termo de Responsabilidade", referente à habilitação legal para transporte e destinação dos bens adquiridos.

**8.5** A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

**8.6** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

**8.7** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

**8.8** É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos bens.

## 9. DAS PENALIDADES

**9.1** Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

**9.2** Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Código Penal – Capítulo II – B, que trata dos crimes em licitações e contratos administrativos.

**9.3** Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no presente instrumento será desclassificado e o disposto no item 10.5 do presente instrumento será aplicado.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

**10.1** Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR e nem ao Leiloeiro Público Oficial (mera mandatário), responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das



mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

**10.2** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, assim como na plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

**10.3** Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará exclusivamente os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma <https://www.kronberg.lel.br/>.

**10.4** Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

**10.5** No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

**10.6** Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

**10.7** Fica reservado ao Comitente, o direito de manter os lances abaixo do valor mínimo na forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela Administração mediante ato fundamentado.

**10.8** No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado <https://www.kronberg.lel.br/>.

**10.9** A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

**10.10** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

**10.11** Comitente (Município) e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

**10.12** De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

**10.13** Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

**10.14** A Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

**10.15** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente a



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

86

Secretaria Administrativa do Município, ou através do e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou do Telefone **43-3266-8114**.

**10.16** Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) e a temporização da regressiva quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

**10.17** Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

**11.2** O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 12. DO FORO

**12.1** Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo da Serra/PR, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

67

## ANEXO I

DESCRIÇÃO					
Lote	Tipo	Marca/Modelo	PLACA	Ano/Mod	Valor Inicial
1	Ônibus	M.BENZ/OF 1113	ADP-5A02	1969/1969	R\$ 21.400,00
2	Automóvel	VW/Gol CL 1.6 mi	AHR-1459	1998/1998	R\$ 5.500,00
3	Micro-ônibus	VW/Kombi - Lotação	AQE-1328	2008/2009	R\$ 12.500,00
4	Ônibus	VW/15.190 EOD E.S.ORE	AUL-8638	2011/2011	R\$ 64.800,00
5	Micro-ônibus	VW/Kombi - Lotação	AVI-4591	2012/2012	R\$ 19.000,00
6	Automóvel	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	AXN-5575	2013/2013	R\$ 9.900,00
7	Caminhonete	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	AYJ-1F34	2014/2015	R\$ 58.000,00
8	Automóvel	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	BCN-6F61	2018/2018	R\$ 30.000,00
9	Implemento	Carreta agrícola - eixo simples (péssimo estado de conservação)			R\$ 670,00



**CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**De: Setor de Licitações**  
**Para: Departamento Jurídico**

Nova Santa Bárbara, 04/02/2025.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do edital de Leilão nº 1/2025, cujo objeto é a alienação de veículos inservíveis do Município, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

**Elaine Cristina Luditk dos Santos**  
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

**Leilão nº 1/2025**

**Processo Administrativo nº 9/2025**

**Assunto: Alienação de veículos inservíveis do município**

**Solicitante: Setor de Licitações**

**1. RELATÓRIO**

Trata-se de expediente encaminhado pelo Setor de Licitações a esta Procuradoria Jurídica Municipal para análise e emissão de parecer jurídico acerca da minuta do edital de leilão nº 1/2025, com base nos ditames da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

**2. DO PARECER JURÍDICO**

Conforme consta do art. 53, da Lei nº 14.133/2021, encerrada a fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

A análise da assessoria jurídica é mais ampla na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), devendo compreender todas as etapas da "fase preparatória", não ficando limitada à minuta do edital e do instrumento contratual.

Assim, em obediência ao que determina a legislação de regência (art. 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021), o parecer jurídico apreciará o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, devendo ser redigido em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.



Com efeito, o presente parecer jurídico é elaborado de acordo com o que preceituam as normas constantes da Lei nº 14.133/2023, sem prejuízo da eventual análise de outras legislações pertinentes, caso aplicadas à espécie.

## 2.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar as palavras do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim<sup>1</sup> (2021, p. 88-89):

Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (v.g., conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica "ordinária".

Feitas tais ressalvas, passa-se à análise **estritamente jurídica** do presente processo.

<sup>1</sup> AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.



### **3. FUNDAMENTAÇÃO**

O Setor de Licitações e Contratos encaminhou a esta Procuradoria Jurídica Municipal o processo administrativo nº 9/2025, para análise jurídica e emissão de parecer quanto à minuta do edital do leilão nº 1/2025, cujo objeto é a alienação de veículos inservíveis do município.

Neste sentido, a análise a ser empreendida se atem à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência, como, por exemplo, o conteúdo mínimo, exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados, observando-se, sempre, a necessidade de eventuais apontamentos de flagrantes impropriedades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob a ótica ordinária.

#### **3.1. Da adoção do leilão como modalidade de licitação**

Conforme se extrai do procedimento encaminhado a esta Procuradoria, a Administração Municipal, mediante autorização legislativa pretende se desfazer de bens móveis inservíveis, consistentes em veículos automotores e implemento agrícola, os quais se encontram descritos no anexo I, do edital.

Neste contexto, é possível se verificar da leitura do art. 6º, XL, da Lei nº 14.133/2021, que o “leilão” é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.

Por sua vez, o art. 76, II, da mesma lei, prevê que a alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e, em se tratando de bens móveis, dependerá de licitação na modalidade leilão.

Assim, verifica-se que a modalidade licitatória a ser adotada no presente caso é o leilão, especialmente pelo fato de não se amoldar em nenhuma das exceções previstas nas alíneas do inciso II, do art. 76, da Lei nº 14.133/2021.



Os requisitos do dispositivo legal supracitado, salvo melhor juízo, estão presentes no presente procedimento, destacando-se que há nos autos a justificativa do interesse público para alienação dos veículos inservíveis, em especial diante da autorização legislativa na forma da Lei Orgânica Municipal<sup>2</sup>, bem como sua avaliação e preço mínimo de venda.

Portanto, a adoção da licitação na modalidade leilão está de acordo com o que estabelece a lei de licitações e contratos.

No caso do leilão, o critério de julgamento, por sua vez, necessariamente deve ser o de maior lance, assim como se verifica da leitura atenta dos artigos 6º, XL e 33, V, da Lei nº 14.133/2021, e no presente caso, conforme se verifica do item "2" minuta do edital, foi adotado o critério de julgamento pelo maior lance, amoldando-se, assim, à exigência legal.

Outrossim, o art. 31, da Lei nº 14.133/2021, estabelece alguns outros requisitos que devem ser observados pela Administração quando da realização do leilão, trazendo previsão, inclusive, de que o processo de venda mediante leilão pode ser conduzido por servidor designado ou por leiloeiro oficial, *in verbis*:

**Art. 31.** O leilão poderá ser cometido a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade competente da Administração, e regulamento deverá dispor sobre seus procedimentos operacionais.

§ 1º Se optar pela realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§ 2º O leilão será precedido da divulgação do edital em sítio eletrônico oficial, que conterá:

I - a descrição do bem, com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

II - o valor pelo qual o bem foi avaliado, o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro designado;

III - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes;

<sup>2</sup> Art. 12 – E da competência exclusiva da Câmara, além de outras previstas nesta constituição municipal:

[...]

IX – Autorizar a alienação de bens e imóveis do município;



*IV - o sítio da internet e o período em que ocorrerá o leilão, salvo se excepcionalmente for realizado sob a forma presencial por comprovada inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração, hipótese em que serão indicados o local, o dia e a hora de sua realização;*

*V - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.*

*§ 3º Além da divulgação no sítio eletrônico oficial, o edital do leilão será afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação.*

*§ 4º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.*

No presente caso, o procedimento será conduzido pelo leiloeiro oficial, senhor Pedro Kronberg, matriculado na JECEPAR n° 20/322, devidamente contratado via credenciamento, conforme exigência legal. Assim, resta cumprido a exigência do § 1º, do art. 31.

Os demais requisitos do art. 31, da Lei n° 14.133/2021, também estão preenchidos pela minuta do edital do leilão, havendo informações quanto ao estado, avaliação e preço mínimo dos bens, endereço eletrônico do certame, indicação do lugar onde se encontram os bens, ônus etc.

Do mesmo modo, salvo melhor juízo, esta Procuradoria Jurídica entende que o edital preenche as exigências mínimas previstas no art. 25, da Lei n° 14.133/2021.

Em atenção aos princípios que regem as licitações, em especial o princípio da publicidade, esta Procuradoria Jurídica Municipal **recomenda** que sejam observados os prazos mínimos de divulgação do edital no sítio eletrônico oficial e, ainda, que o edital do leilão seja afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede da Administração, podendo, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, na forma do § 4º, do art. 31 e do art. 54, da Lei n° 14.133/2021.

Por fim, **recomenda-se** que seja respeitado o prazo mínimo para apresentação dos lances, na forma do art. 55, III, da Lei n° 14.133/2021.



#### 4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica do presente processo administrativo de licitação na modalidade de leilão, devendo, contudo, serem observadas as recomendações constantes da fundamentação do presente parecer, ficando, ainda, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise da Assessoria Jurídica.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados à solicitação.

Destaca-se, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

Desse modo, diante de toda contextualização fática e documental com base naquilo que foi verificado, para salvaguardar os interesses da Administração, submeto o presente opinativo para análise da autoridade superior para apreciação e, se for o caso, ratificação.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 05 de fevereiro de 2025.

---

**Carlos Eduardo da Silva**  
Procurador Jurídico Municipal  
OAB/PR 118.675



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

75

**EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2025**

**Processo Administrativo nº 9/2025**

## 1 PREÂMBULO

1.1 O Município de Nova Santa Bárbara/PR, por intermédio do seu Prefeito Municipal, em conformidade com a Lei 14.133/2021 e suas alterações, o Decreto Federal 21.981/32 e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de **LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ELETRÔNICO**, do tipo maior lance, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial **PEDRO KRONBERG**, devidamente matriculado perante a JUCEPAR sob o nº 20/322, objetivando a venda de veículos e bens inservíveis para a Administração Pública, no Estado em que se encontram.

1.2 O presente edital encontra-se a disposição dos interessados no sítio eletrônico <https://www.kronberg.lel.br/> e <https://www.nsb.pr.gov.br/> assim como poderá ser retirado pessoalmente no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 – Centro Nova Santa Bárbara – Paraná, CEP 86250-000 - (43) 3266-8100 e/ou via e-mail através do endereço [leiloes.pedrokronberg@gmail.com](mailto:leiloes.pedrokronberg@gmail.com) ou [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br)

## 2 OBJETO

2.1 Leilão Eletrônico, **pelo critério maior lance**, de **bens inservíveis** da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, no estado em que se encontram e conforme especificações descritas no ANEXO I do presente edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas devidamente cadastradas em situação regular no cadastro de pessoa física – CPF, devendo apresentar documento de identificação pessoal com foto e comprovante de endereço.

3.2 Poderão participar do leilão pessoas jurídicas devidamente constituídas e inscritas no CNPJ/MF, devendo ser representada por sócio administrador, o qual deverá apresentar cópia autenticada do contrato social e alterações se houver, ou por meio de procurador, desde que apresente instrumento de procuração com finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e apresente, igualmente, cópia autenticada do contrato social e alterações se houver.

3.3 Havendo a oferta de veículos na qualidade de sucata reaproveitável e/ou inservível, o arrematante fica ciente que a sua participação fica condicionada a regularidade perante os órgãos de trânsito, devendo este atender as exigências legais previstas no código de trânsito, normas do CONTRAN e a Lei Federal 12.977/2014, inclusive para a comercialização de peças, não podendo alegar desconhecimento.

3.4 Os interessados em participar do leilão deverão se cadastrar no sítio eletrônico <https://www.kronberg.lel.br/>, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

3.5 O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação, sendo vedada a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital após a efetivação do lance.

3.6 O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação da forma online.

3.7 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III ou IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021.

3.8 Não poderão participar do certame: (I) os servidores em exercício junto à Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR; (II) os menores de 18 (dezoito) anos, não emancipados; (III) os membros da Equipe do Leiloeiro;

Página 1 de 7



#### 4. DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

4.1 O Leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do site do Leiloeiro, sendo admitida a oferta de lances somente através do sítio eletrônico. Para tanto, os interessados em participar do Leilão deverão se cadastrar previamente no site <https://www.kronberg.lel.br/> observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.

4.2 Deverá, ainda, o interessado remeter os documentos no prazo de 48 horas que antecedem ao leilão, de acordo com o previsto no respectivo sítio eletrônico.

4.3 O leilão será realizado no dia **03/03/2025 (segunda-feira) a partir das 10h00min**, no sítio eletrônico <https://www.kronberg.lel.br/>

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao leilão eletrônico. **Após a efetivação do lance, não é permitida a alteração de dados cadastrais para o respectivo leilão objeto do presente edital.**

4.5 A participação no Leilão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do interessado, cabendo ao mesmo, responsabilidade por qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PK Leilões, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5.1. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento e temporização mínimos definido pelo leiloeiro, durante o leilão, podendo ambos sofrerem alterações durante o ato, para eventual cobertura. Não havendo lance superior, o sistema/leiloeiro encerrará a contagem e será definido o arrematante;

4.6 A partir da publicação do presente edital em diário oficial, os interessados poderão sanar dúvidas, pedir esclarecimentos e buscar soluções através dos canais de atendimento (telefone/what's app (41) 9 84225339 ou 41 31225499 | e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com).

#### 5. DO ESTADO DOS BENS.

5.1 As especificações dos bens a serem leiloados estão descritas no ANEXO I do presente Edital, sendo que serão **leiloados no estado e condições em que se encontram**, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo arrematante, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto à sua qualidade ou estado de conservação.

5.2 As fotos divulgadas no site <https://www.kronberg.lel.br/> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloadado. As quantidades descritas no anexo I deste edital, são de caráter meramente informativo e em valor aproximado, não podendo haver qualquer reclamação posterior.

5.3 Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

5.4 Não correrá por conta do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

5.5 Não se responsabiliza, o Leiloeiro Oficial (mero mandatário) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: **O veículo que aponte a sua situação como "em circulação" ou "sucata", pode divergir do real estado de conservação do bem (por**



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**fato alheio as atribuições do Leiloeiro Oficial/Município), cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.**

**5.6** Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo "em circulação", cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável).

**5.7** Os veículos vendidos na qualidade de sucata serão entregues aos arrematantes no estado em que se encontram, sem direito a expedição de nova documentação, sendo expressamente proibida a sua circulação em via pública, cabendo aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade de cada lote.

**5.8** Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte dos bens arrematados do local onde se encontram, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

## 6. DO HORÁRIO E LOCAL DE VISITAÇÃO DOS BENS

**6.1** Os bens, objeto do presente leilão, poderão ser vistoriados e examinados na data de **24/02/2025 (segunda-feira)** das **09h30m às 11h30m** e das **13h30m às 16h30m**, sob agendamento, prévio.

**6.2** É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

**6.3** Para maiores informações, entrar em contato com a Secretaria Municipal preferencialmente através do Telefone (43) 3266-8100.

## 7. DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

**7.1** O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão do Leiloeiro, a quem ofertar o maior lance.

**7.2** O pagamento do valor do lance e da comissão do leiloeiro deverá ser realizado à vista, em moeda corrente nacional poderá ser realizado em até 02 (dois) dias úteis contatos da data da arrematação, através de boleto e/ou outros meios de pagamento disponibilizado de forma exclusiva e privativa na área do arrematante dentro da plataforma de leilões.

**7.3** A utilização do login e senha é de responsabilidade exclusiva do arrematante, tendo este o dever de consultar/acessar a plataforma para obter o respectivo boleto e/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

**7.4** Efetuado o pagamento da guia de arrecadação e o depósito da comissão do leiloeiro, poderá o arrematante encaminhar os comprovantes para o seguinte e-mail: leiloes.pedrolkronberg@gmail.com.

**7.5** As Notas de Venda em Leilão serão emitidas em nome do arrematante, mediante apresentação de cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; ou da empresa da qual é proprietário, mediante cópia do cartão CNPJ e do Contrato Social (**CONFORME CADASTRO REALIZADO NA PLATAFORMA DO LEILOEIRO**). **Não será permitida emissão em nome de terceiro estranho ao ato da arrematação.**

**7.6** O Leiloeiro Oficial está autorizado a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

**7.7** Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto neste edital será desclassificado e as penalidades previstas no presente ato convocatório serão aplicadas.

**7.8** Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá o leiloeiro realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**  
ESTADO DO PARANÁ

em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor, pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou pelo valor do último lance ofertado.

**7.9** Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, o leiloeiro estará autorizado a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (se houver).

**7.10** Os lotes que eventualmente não receberem lances, poderão, após a expressa autorização da administração pública, ser novamente ofertados como venda direta pelo período de 15 dias (*corridos*) a contar da data do último leilão, nas mesmas condições que se aplicarem, previstas neste edital.

## **8. DA RETIRADA DOS BENS**

**8.1** Os bens deverão ser retirados no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da efetivação do pagamento, em horário a ser combinado com a Prefeitura, devendo apresentar a Nota Fiscal de Venda em Leilão, **ficando o Comitente responsável para entrega dos bens.** O não comparecimento na data e dia acertado incorrerá em pagamento de estadia de R\$ 100,00 por dia, em prazo máximo de 30 dias.

**8.2** Findo o prazo acima (30 dias) da data agendada para a retirada dos bens, eles serão revertidos para a Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR não cabendo ao arrematante qualquer indenização ou devolução da quantia paga em leilão inclusive a comissão do leiloeiro.

**8.3** A retirada dos bens ficará vinculada à compensação do pagamento, à integralização de depósito bancário ou do pagamento do boleto bancário, para arrematações on-line, e à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a quitação dos valores ou a apresentação da nota de venda, e/ou sem a quitação da taxa de comissão do leiloeiro.

**8.4** No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizado, assinará o "Termo de Entrega de Bens", em três vias, também assinará o "Termo de Responsabilidade", referente à habilitação legal para transporte e destinação dos bens adquiridos.

**8.5** A retirada do bem por terceiros só será permitida mediante apresentação de autorização do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

**8.6** O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

**8.7** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

**8.8** É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1** Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

**9.2** Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Código Penal – Capítulo II – B, que trata dos crimes em licitações e contratos administrativos.

**9.3** Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no presente instrumento será desclassificado e o disposto no item 10.5 do presente instrumento será aplicado.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**10.1** Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura de Nova Santa Bárbara/PR e nem ao Leiloeiro Público Oficial (mera mandatário), responsabilidade por qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

79

modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

**10.2** A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de "ERRATA", afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara/PR, assim como na plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

**10.3** Após o lance aceito, nunca ao inferior da avaliação, para emissão da nota de venda em leilão, o leiloeiro observará exclusivamente os documentos constantes do cadastro realizado na plataforma <https://www.kronberg.leil.br/>.

**10.4** Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu login e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

**10.5** No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão do leiloeiro.

**10.6** Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão do leiloeiro, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

**10.7** Fica reservado ao Comitente, o direito de manter os lances abaixo do valor mínimo na forma condicional, podendo ou não ser aceitos pela Administração mediante ato fundamentado.

**10.8** No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município, qual seja como na página oficial do leiloeiro contratado <https://www.kronberg.leil.br/>.

**10.9** A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pelo Leiloeiro Público Oficial.

**10.10** A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

**10.11** Comitente (Município) e o Leiloeiro não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/PR) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

**10.12** De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

**10.13** Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

**10.14** A Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou do Leiloeiro Oficial (mero mandatário), bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**NOVA SANTA BÁRBARA**

ESTADO DO PARANÁ

**10.15** Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente a Secretaria Administrativa do Município, ou através do e-mail [licitacao@nsb.pr.gov.br](mailto:licitacao@nsb.pr.gov.br) ou do Telefone **43-3266-8114**.

**10.16** Ficam os interessados cientes de que o leiloeiro público oficial, detém a plena liberdade de alterar o incremento (*valor mínimo que será somado ao lance anterior*) e a temporização da regressiva quantas vezes se mostrar necessário para a melhor condução do ato.

**10.17** Faculta-se ao leiloeiro a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizado pela administração pública.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

**11.2** O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

## 12. DO FORO

**12.1** Fica eleito o foro da comarca de São Jerônimo da Serra/PR, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná, 05 de fevereiro de 2025.

**CLAUDEMIR** Assinado de forma  
 digital por CLAUDEMIR  
**VALERIO:563** VALERIO:56369140910  
 Dados: 2025.02.05  
**69140910** 16:09:43 -03'00'

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
*Prefeito Municipal*

**PEDRO LERNER** Assinado de forma digital por  
 PEDRO LERNER  
**KRONBERG:00514219920** KRONBERG:00514219920  
 Dados: 2025.02.05 17:16:31 -03'00'

**PEDRO KRONBERG**  
*Leiloeiro Público Oficial – JUCEPAR 20/322*



PREFEITURA MUNICIPAL

# NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

81

## ANEXO I

DESCRIÇÃO					
Lote	Tipo	Marca/Modelo	PLACA	Ano/Mod	Valor Inicial
1	Ônibus	M.BENZ/OF 1113	ADP-5A02	1969/1969	R\$ 21.400,00
2	Automóvel	VW/Gol CL 1.6 mi	AHR-1459	1998/1998	R\$ 5.500,00
3	Micro-ônibus	VW/Kombi - Lotação	AQE-1328	2008/2009	R\$ 12.500,00
4	Ônibus	VW/15.190 EOD E.S.ORE	AUL-8638	2011/2011	R\$ 64.800,00
5	Micro-ônibus	VW/Kombi - Lotação	AVI-4591	2012/2012	R\$ 19.000,00
6	Automóvel	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	AXN-5575	2013/2013	R\$ 9.900,00
7	Caminhonete	RENAULT/MASTER ALLT AMB1	AYJ-1F34	2014/2015	R\$ 58.000,00
8	Automóvel	CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ	BCN-6F61	2018/2018	R\$ 30.000,00
9	Implemento	Carreta agrícola - eixo simples (péssimo estado de conservação)			R\$ 670,00

# Leilão Exclusivamente Eletrônico nº 1/2025

82

📅 Publicado em: 05/02/2025

## 🔙 Objeto

Alienação de veículos inservíveis do Município

## 🏷️ Preço máximo

R\$ 221.770,00 (duzentos e vinte e um mil, setecentos e setenta reais).

## 📅 Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Até às 09h59min. do dia 03/03/2025

## 📅 Abertura e avaliação das propostas

Dia 03/03/2025, às 10h00min.

## 📍 Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

## 📌 Mais informações

- A visitação pública dos lotes ocorrerá no dia **24/02/2025 (segunda-feira)** das **09h30m às 11h30m** e das **13h30m às 16h30m**, no local onde os bens encontram-se depositados, na Prefeitura de Nova Santa Bárbara – Paraná, situada Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara/PR, mediante agendamento prévio.

- Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: [leiloes.pedrolkronberg@gmail.com](mailto:leiloes.pedrolkronberg@gmail.com)

## 📁 Arquivos

05/02/2025 - Edital do Leilão Exclusivamente Eletrônico nº 1/2025

👁️ Visualizar arquivo 📄 Baixar arquivo

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).



# AtoTeca

Pesquisa Sair

## Visualizar Ato Administrativo

**Base**

Base: Ato Administrativo Versionar

**Informações**

Emitente: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Identificador: 4251530/1

Tipo Documento: Leilão

Subentidade:

Número: 1

Ano: 2025

Data da Assinatura: 05/02/2025

Ementa: Alienação de veículos inservíveis do Município

Assunto: Leilão;

**Dados da Publicação**

Data	Título	Número	Páginas	Link
05/2/2025	Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara	2883	9	Ver Publicação

**Arquivo(s)**

Principal/Anejo	Nome	Baixar
Principal	Edital-Leilao-1-2025.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ELAINE CRISTINA LUDTK DOS SANTOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

**LEILÃO Nº 1/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025**

**LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE**

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará às 10h00min. do dia 03/03/2025, no sitio eletrônico <https://www.kronberg.leil.br/>, **LEILÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MAIOR LANCE**, a ser conduzido por Leiloeiro Público Oficial, para **Alienação de veículos inservíveis do Município**, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

**DESCRIÇÃO DOS BENS**

Item	Tipo	Marca/modelo	Placa	Ano/Mod	Valor Avaliado – Mínimo do Lance
1	Ônibus	m. benz/of 1113	ADP-5A02	1969/1969	R\$ 21.400,00
2	Automóvel	VW/gol cl 1.6 mi	AHR-1459	1998/1998	R\$ 5.500,00
3	Micro-ônibus	VW/kombi - lotação	AQE-1328	2008/2009	R\$ 12.500,00
4	Ônibus	VW/15.190 EOD E. S. ORE	AUL-8638	2011/2011	R\$ 64.800,00
5	Micro-ônibus	VW/kombi - lotação	AVI-4591	2012/2012	R\$ 19.000,00
6	Automóvel	Fiat/Uno mille economy	AXN-5575	2013/2013	R\$ 9.900,00
7	Camionete	Renalt/Master ALLT AMB1	AYJ-1F34	2014/2015	R\$ 58.000,00
8	Automóvel	CHEV/SPIN 1.8 mt Itz	BCN-6F61	2018/2018	R\$ 30.000,00
9	Implemento	Carreta agrícola – eixo simples (péssimo estado de conservação)			R\$ 670,00

- A visitação pública dos lotes ocorrerá no dia **24/02/2025 (segunda-feira)** das **09h30m às 11h30m** e das **13h30m às 16h30m**, no local onde os bens encontram-se depositados, na Prefeitura de Nova Santa Bárbara – Paraná, situada Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara/PR, mediante agendamento prévio.

- Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: [leiloes.pedrolkronberg@gmail.com](mailto:leiloes.pedrolkronberg@gmail.com)

Nova Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2025.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
*Prefeito Municipal*

**PEDRO KRONBERG**  
*Leiloeiro Público Oficial – JUCEPAR 20/322*

LEILÃO Nº 1/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2025  
LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ON-LINE

O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará às 10h00min. do dia 03/03/2025, no site eletrônico <https://www.kronberg.com.br>, LEILÃO ELETRÔNICO, pelo critério de MAIOR LANCE, a ser conduzido por Leiloeiro Público Oficial, para Alienação de veículos inservíveis do Município, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

## DESCRIÇÃO DOS BENS

Item	Tipo	Marca/modelo	Placa	Ano/Mod	Valor Avaliado - Mínimo do Lance
1	Ônibus	m. benz/of 1113	ADP-5A02	1969/1969	R\$ 21.400,00
2	Automóvel	VW/gol cl 1,6 mi	AHR-1459	1998/1998	R\$ 5.500,00
3	Micro-ônibus	VW/kombi - lotação	AQE-1328	2008/2009	R\$ 12.500,00
4	Ônibus	VW/15.190 EOD E. S. ORE	AUL-8638	2011/2011	R\$ 64.800,00
5	Micro-ônibus	VW/kombi - lotação	AVI-4591	2012/2012	R\$ 19.000,00
6	Automóvel	Fiat/Uno mille economy	AXN-5575	2013/2013	R\$ 9.900,00
7	Camionete	Renault/Master ALLT AMB1	AYJ-1F34	2014/2015	R\$ 58.000,00
8	Automóvel	CHEV/SPIN 1,8 mltz	BCN-6F61	2018/2018	R\$ 30.000,00
9	Implemento	Carreta agrícola - eixo simples (péssimo estado de conservação)			R\$ 670,00

- A visitação pública dos lotes ocorrerá no dia 24/02/2025 (segunda-feira) das 09h30m às 11h30m e das 13h30m às 16h30m, no local onde os bens encontram-se depositados, na Prefeitura de Nova Santa Bárbara - Paraná, situada Rua Walfredo Bitencourt de Moraes, 222, Centro, Nova Santa Bárbara/PR, mediante agendamento prévio.

- Quaisquer esclarecimentos e informações a respeito dos bens serão prestadas pelo Leiloeiro, por e-mail: [leiloes.pedro@kronberg.com.br](mailto:leiloes.pedro@kronberg.com.br)

Nova Santa Bárbara, 05 de fevereiro de 2025.

CLAUDEMIR VALÉRIO  
Prefeito Municipal

PEDRO KRONBERG  
Leiloeiro Público Oficial - JUCEPAR 20/322

## SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

GERIBA ENERGY VAP CURI S.A. torna público que requereu à Secretária Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Instalação, para Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado situada à AV. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 13300 - CIC - Cep. 81.460-000.

## LEILÃO DE VEÍCULOS



A SELECT OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 37.035.441/0001-39, registro na ANS 35.805-3, em cumprimento ao artigo 13, II da lei 9.656/98 e Súmula Normativa nº 28/2015 da ANS, vem através do presente notificar os (as) Sres. (as) usuários (as) abaixo relacionados (as) os (as) quais não foram encontrados (as) nos endereços cadastrados nesta operadora de Plano de Saúde, para realizarem contato através da Central de Atendimento 08002242808, dentro do prazo máximo de dez dias, visando a regularização da Inadimplência do contrato, sob pena de RESCISÃO do mesmo.

A regularização do (s) débito (s) pode ser feita pelos canais 08002242808 ou [conciliacao@selectoperadora.com.br](mailto:conciliacao@selectoperadora.com.br).

A falta de regularização no prazo mencionado pode acarretar a rescisão do contrato por inadimplência.

Contrato	CPF/CNPJ
202690	54.660.544/0001-**-
204089	38.233.430/0001-**-
16432	088.330.629-**-



PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DA LAPA

Praça Mirazinha Braga, 87 - Centro  
CEP 83.750-000 - (41) 3547-8000  
<https://lapa.atende.net>

ESTADO DO PARANÁ  
Município da Lapa

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2025  
UASG 987657

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de trabalho junto aos idosos, em atendimento a Deliberação nº 019/2023 CEDI - PR para o Incentivo ao Serviço Centro Dia e outras linhas de ação em prol da população idosa.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: até o dia 26/02/2025 às 09:29 horas.

DATA DA SESSÃO: 26/02/2025 às 09:30 horas no site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

TIPO: Menor Preço do Lote.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e obtido, através do site

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>, no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: [lapa.atende.net](https://lapa.atende.net) "acesso

Identificado no link - licitações" ou no site <https://www.gov.br/ppac/pt-br/>. Outras informações poderão

ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e

(41) 3547-8030.

Lapa, 05 de fevereiro de 2025.

Aparício Levl de Quevedo

Pregoeiro

Aponte a câmera do celular para o QR Code abaixo e acesse a página de Publicidade Legal do BEM PARANÁ.

Acesse também pelo link: <https://www.bemparana.com.br/publicidade-legal/>



A melhor  
relação

custo

X

benefício

em

Publicidade-

Legal

está no

Bem Paraná

Faça um orçamento  
sem compromisso

# Edital nº 1/2025

86

Última atualização 06/02/2025

**Local:** Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA

**Unidade vendedora:** 2216 - Secretaria Municipal de Administracao

**Modalidade da contratação:** Leilão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, IV **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto

**Data de divulgação no PNCP:** 06/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de lances:** 05/02/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de lances:** 03/03/2025 10:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 95561080000160-1-000004/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas

## Objeto:

Alienacao de veiculos inserviveis do Municipio

## Informação complementar:

Inexistente

### VALOR TOTAL ESTIMADO DO LEILÃO

R\$ 221.770,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Onibus m. benzof 1113 ADP5A02 19691969	1	R\$ 21.400,00	R\$ 21.400,00
2	Automovel VWgol cl 16 mi AHR1459 19981998	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00
3	Microonibus VWkombi lotacao AQE1328 20082009	1	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
4	Onibus VW15.190 EOD E. S. ORE AUL8638 20112011	1	R\$ 64.800,00	R\$ 64.800,00
5	Microonibus VWkombi lotacao AVI4591 20122012	1	R\$ 19.000,00	R\$ 19.000,00

Exibir: 5 1-5 de 9 itens

Página: 1

< Voltar